



**Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que na 7ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 23 de março de 2021, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado sobre o Ofício nº 479/2021 da Casa Civil, por meio do qual o Sr. Flávio Cordeiro Antony Filho, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhou à Corte, para fins de ciência, o Decreto Legislativo nº 946/2021 que reconheceu o estado de calamidade pública, por 180 dias, no Estado do Amazonas, a contar do dia 06 de janeiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidos nos artigos 23 e 31 da referida lei, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da Covid-19. A Presidência informou que o referido Ofício já foi encaminhado ao Gabinete da Relatora, Excelentíssima Senhora Conselheira Yara Lins, exercício de 2021, e à SECEX para acompanhamento da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo Coronavírus e ao desastre classificado e codificado como inundações, em razão da calamidade ora reconhecida. A matéria em questão foi aprovada à unanimidade.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 26 de março de 2021.

**Mirtyl Levy Júnior**  
Secretário do Tribunal Pleno